



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 347.00002/2024-91
INTERESSADO:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE PORTO ALEGRE AO SENHOR VALÉRIO CARUSO.

I - Relatório

Versa o presente sobre Projeto de Lei de iniciativa parlamentar de autoria do Vereador José Vendruscollo, que visa conceder o **Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor VALÉRIO CARUSO**.

Em cumprimento aos trâmites regimentais, a proposição seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, onde recebeu parecer prévio favorável a sua tramitação.

Submetido à pauta, o feito cumpriu a 2ª Sessão de Pauta durante a 58ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota e presencialmente no dia 24 de junho de 2024.

Designado como Relator este Vereador, que subscreve.

II - Fundamentação

Preliminarmente, importa ressaltar que o escopo de competência da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, inserido nos termos do art. 36, I, do Regimento Interno, se restringe aos aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições. Nesse sentido, destaca-se que a matéria tramitou de forma ordinária pela Casa, em conformidade com o processo legislativo regimentalmente estabelecido.

A iniciativa contida na proposição é prerrogativa legislativa do Município (art. 30, inc. I, da CF c/c art. 57, inc. XIV, da LOM).

Consoante manifestado pela Procuradoria desta e. Casa, a Lei n. 9.659/04, que regula o título de Cidadão Honorário do Município, além de estabelecer os requisitos a serem atendidos, prevê a sua concessão sob duas modalidades: (1) Cidadão de Porto Alegre e (2) Cidadão Emérito de Porto Alegre. A primeira deve ser conferida a pessoas não nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por suas ações, tornaram-se merecedoras do reconhecimento pela cidade (art. 1º, inc. I, da Lei n. 9.659/04). A segunda, a pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído com o seu trabalho para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense (art. 1º, inc. II, da Lei n. 9.659/04).

O proponente atendeu aos requisitos prescritos na legislação regente.

III - Análise de Mérito

Valério Caruso, nasceu em 22 de junho de 1989, na cidade de Modena, na Itália. É filho de juízes originários do sul do país, sendo sua mãe napolitana e seu pai siciliano.

Desde 23 de agosto de 2022 é Cônsul-Geral em Porto Alegre, sendo o mais jovem cônsul-geral da Itália da história no Rio Grande do Sul.

Chegou ao Consulado-Geral da Itália no Rio Grande do Sul com o desafio de demonstrar ao seu país de origem que o Brasil não é só São Paulo e Rio de Janeiro, e que o nosso Estado possui muitas áreas de excelência e inúmeras oportunidades, tanto comerciais quanto culturais, a serem exploradas.

Nas suas razões, além de apresentar a vasta e rica trajetória do homenageado, o proponente ressalva que Valério Caruso atuou de forma determinante a possibilitar maior agilidade na concessão de passaportes, assim como tem

estreitado cada vez mais os laços de amizade entre os povos gaúcho e italiano, integrando as comunidades italianas, prestigiando as nossas festas típicas e enchendo de orgulho todos os descendentes e italianos natos que vivem no Rio Grande do Sul.

IV - Conclusão

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei, e, **no mérito, opino pela sua aprovação**.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 25/06/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0754729** e o código CRC **F433DDD1**.

Referência: Processo nº 347.00002/2024-91

SEI nº 0754729

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 065/24 - CCJ/CECE** contido no doc 0754729 (SEI nº 347.00002/2024-91 - Proc. nº 0420/24 - PLL nº 207), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 26 de junho de 2024.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 26/06/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0755558** e o código CRC **42FC4B05**.